



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 332, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo às contratações de bens de consumo, no do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, bem como no art. 1º, inc. I, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Aplicam-se às contratações de bens de consumo, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, no que couber, as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, da Presidência da República, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO